-LEI Nº 1.648, DE 19/11/1985-

Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimento do Municipio de Leme para o triênio 1986/1988.-

---o0o---

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Plurianual de Investimento do Municipio de Leme para o triênio 1986 a 1988, constituido pelo anexo integrante desta lei.

Artigo 2º - Os recursos destinados ao financiamento do Orçamento Plurianual de Investimento são estimados em Cr$ 211.946.661.316 (duzentos e onze bilhões, novecentos e quarenta e seis milhões, seiscentos e sessenta e um mil, trezentos e dezesseis cruzeiros) assim distribuidos:

RECEITA

ADMINISIRAÇÃO DIREITA	1986	1987	1988	TOTAL
Superavit do Orç.Corrente	16.645.500.000	48.000.000.000	92.000.000.000	156.645.500.000
Alienação de Bens	300.000.000	873.000.000	1.506.000.000	2.679.000.000
Transferências de Capital	5.560.000.000	16.030.000.000	31.000.000.000	52.590.000.000
Total-Adm.Direta	22.505.500.000	64.903.000.000	124.506.000.000	211.914.500.000
ADMINISIRAÇÃO INDIRETA				
Superavit do Orç.Corrente	4.507.533	8.591.357	16.375.126	29.474.016
Alienação de Bens	410.975	783.319	1.493.006	2.687.300
Total Administração Indireta	4.918.508	9.374.676	17.868.132	32.161.316
TOTAL DIREITA E INDIRETA	22.510.418.508	64.912.374.676	124.523.868.132	211.946.661.316

Artigo 3º - As Despesas de Capital são fixadas em Cr$ 211.946.661.316 (duzentos e onze bilhões, novecentos e quarenta e seis milhões, seiscentos e sessenta e um mil, trezentos e dezesseis cruzeiros), com a seguinte distribuição:

DESPESA	1986	1987	1988	TOTAL
ADMINISIRAÇÃO DIRETA				
Investimentos	21.505.500.000	64.903.000.000	124.506.000.000	210.914.500.000
Transferencias de Capital	1.000.000.000			1.000.000.000
Total Administração Direta	22.505.500.000	64.903.000.000	124.506.000.000	211.914.500.000
ADMINISIRAÇÃO INDIRETA				
Investimentos	4.372.811	8.334.578	15.885.706	28.593.095
Transferências de Capital	545.697	1.040.098	1.982.426	3.568.221
Total Administração Indireta	4.918.508	9.374.676	17.868.132	32.161.316
TOTAL DIREITA E INDIRETA	22.510.418.503	64.912.374.676	124.523.868.132	211.946.661.316

Artigo 4º - Não atingindo no exercício os limites parciais a que se refere o artigo 3º, as parcelas não utilizadas passarão a acrescer as disponibilidades do exercício seguinte, destinadas ao mesmo investimento.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Leme, 19 de novembro de 1985.

ORLANDO LEME FRANCO
Prefeito Municipal

Publicada no Gabinete do Prefeito Municipal em 19 de novembro de 1985.

ARMANDO KOCH
Chefe do Gabinete

AK/mit/

DIV SERV GRÁFICOS